Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

10564/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA:	04/02/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00018/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNICIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
INTERESSADOS:	Nabor Wanderley da Nobrega Filho Renato Monteiro Campos

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Consulta de Preços

Empresa: FERMATEC COMERCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

End: VEREADOR JOAQUIN LEITÃO,205

CNPJ/CPF:35.429.133/0001-62 Fone: 3421-2681

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PINO COM FURO (cada caixa com 100 unidades)	160 caixas	37,00	5.920,00
FINCA PINO C-22 (cada caixa com 100 unidades)	160 caixas	62,00	9.920,00
TOTAL			15,840,00

R$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 08/01/2025

Assinatura e Carimbo

35.429.133/0001-62
I.E - 16.086.004-0
FERMATEC COM. DE MAQ. E ASSIST. TECNICA LTDA
R. Ver. Joaquim Leitão, 205
Centro - CEP 58700-110
PATOS - PB

Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro
Telefax: (83) 3421.2108
CEP.: 58.700-020
CNPJ.: 09.084.815/0001-70
Centro Administrativo: (83) 3423.3610

Proposta e Anexos - Fermatec Com de Maquinas E... Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: E78E.EB13.B57E.A669.BB43.F8ED.5BB3.4F3B.

Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 069/2025
Dispensa nº 018/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 179/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N. º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n. º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

A escolha do fornecedor **FERMATEC COM DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 35.429.133/0001-62**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

a) Solicitação e justificativa da **Secretária Municipal de Agricultura**;
b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
e) Autuação;
f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

Análise jurídica da contratação. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: F61A.8E8F.99F8.29D1.2676.7221.7D15.99D3.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, *v.g.*, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> **(...)**
> **II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n. º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> **"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o**

Análise jurídica da contratação. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: F61A.8E8F.99F8.29D1.2676.7221.7D15.99D3.

> **procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

> **É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**
> **Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo n° 069/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis:*

A contratação se justifica na necessidade de que pinos e espoletas finca é indispensável para o adequado funcionamento do processo de insensibilização de bovinos no matadouro público municipal, atendendo às exigências das normas de bem-estar animal e segurança sanitária.

Esses materiais são essenciais para realizar o abate humanitário, garantindo que os animais sejam insensibilizados de maneira eficaz e ética, reduzindo o sofrimento e respeitando os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando, que o **valor global total** estimado para aquisição na ordem de **R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)**, ofertado pela empresa

Análise jurídica da contratação. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: F61A.8E8F.99F8.29D1.2676.7221.7D15.99D3.

FERMATEC COM DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 35.429.133/0001-62, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da **Lei nº 14.133/2021, Art. 17.**

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021.**

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na **Lei nº 14.133/2021.**

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.**

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a **Lei nº 14.133/2021**– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

Análise jurídica da contratação. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: F61A.8E8F.99F8.29D1.2676.7221.7D15.99D3.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 018/2025.**

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **FERMATEC COM DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 35.429.133/0001-62**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 28 de janeiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

Análise jurídica da contratação. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: F61A.8E8F.99F8.29D1.2676.7221.7D15.99D3.

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 24 de janeiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
de Patos/PB

8

Autorização da autoridade competente, Doc. 10564/25, Data: 04/02/2025 11:12, Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: 2A50.D88A.988C.7638.9760.21E2.70A2.6D93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 069/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 018/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 35.429.133/0001-62**, com sede à Rua Peregrino de Carvalho, n/n, Bairro Centro, Patos/PB. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Agricultura de Patos/PB, no valor total de **R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 28 de janeiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

9

Formalização de demanda. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: B526.F833.8498.6A05.D272.5E1F.0880.EBD3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Consulta de Preços

Empresa: FERMATEC COMERCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

End: VEREADOR JOAQUIN LEITÃO,205

CNPJ/CPF:35.429.133/0001-62 Fone: 3421-2681

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PINO COM FURO (cada caixa com 100 unidades)	160 caixas	37,00	5.920,00
FINCA PINO C-22 (cada caixa com 100 unidades)	160 caixas	62,00	9.920,00
TOTAL			15,840,00

R$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 08/01/2025

Assinatura e Carimbo

35.429.133/0001-62
I.E - 16.086.004-0
FERMATEC COM. DE MAQ. E ASSIST. TECNICA LTDA
R. Ver. Joaquim Leitão, 205
Centro - CEP 58700-110
PATOS - PB

Justificativa de preço. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: A6BE.7997.B356.9F70.127F.35D5.C90E.92E9.

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Consulta de Preços

Empresa: LUCENA E OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME

End: VEREADOR JOAQUIM LEITÃO

CNPJ/CPF: 42.424.142/0001-26 fone: 9942-2592

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PINO COM FURO (cada caixa com 100 unidades)	160 caixas	40,00	6.400,00
FINCA PINO C-22 (cada caixa com 100 unidades)	160 caixas	65,00	10.400,00
TOTAL			16.800,00

R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 08/01/2025

Assinatura e Carimbo

42.424.142/0001-26
LUCENA & OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.- ME
Rua Vereador Joaquim Leitão, 205 - Loja B - Centro
CEP 58.700-110 - PATOS-PB.

Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro
Telefax: (83) 3421.2108
CEP.: 58.700-020
CNPJ.: 09.084.815/0001-70
Centro Administrativo: (83) 3423.3610

Justificativa de preço. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: A6BE.7997.B356.9F70.127F.35D5.C90E.92E9.

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Consulta de Preços

Empresa: HERMANO REGIS E CIA LTDA

End: PEREGRINO DE CARVALHO

CNPJ/CPF:10.845.972.0001-30 fone: 3421-2150

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PINO COM FURO (cada caixa com 100 unidades)	160 caixas	42,00	6.720,00
FINCA PINO C-22 (cada caixa com 100 unidades)	160 caixas	69,00	11.040,00
TOTAL			17.760,00

R$ 17,600,00 (DEZESSETE MIL E SEISSENTOS REAIS)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 08/01/2025

Assinatura e Carimbo

10.845.972/0001-30
HERMANO RÉGIS & CIA LTDA
Rua Peregrino de Carvalho, 411
Centro - CEP 58700-160
PATOS - PB

Justificativa de preço. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: A6BE.7997.B356.9F70.127F.35D5.C90E.92E9.

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

3. DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PINO COM FURO (caixa com 100 unidades)	CAIXA	160	R$ 37,00	R$ 5.920,00
2	FINCA PINO C-22 (caixa com 100 unidades)	CAIXA	160	R$ 62,00	R$ 9.920,00
				VALOR GLOBAL	R$ 15.840,00

O valor total é equivalente a R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Justificativa de preço. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: A6BE.7997.B356.9F70.127F.35D5.C90E.92E9.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 23 de janeiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE PATOS/PB

Justificativa de preço. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: A6BE.7997.B356.9F70.127F.35D5.C90E.92E9.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A aquisição de pinos e espoletas finca é indispensável para o adequado funcionamento do processo de insensibilização de bovinos no matadouro público municipal, atendendo às exigências das normas de bem-estar animal e segurança sanitária. Esses materiais são essenciais para realizar o abate humanitário, garantindo que os animais sejam insensibilizados de maneira eficaz e ética, reduzindo o sofrimento e respeitando os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
COORDENADORA DO SETOR DE PECUÁRIA

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: B997.C71C.56F2.A083.FACF.86E8.47A4.1862.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 24 de janeiro de 2025.

M. José de F. A. M.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

Previsão Orçamentária. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: 8F42.DD3E.9A17.6E5C.6EE0.F34A.A311.9E73.

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	PINO COM FURO (caixa com 100 unidades)	CAIXA	160
2	FINCA PINO C-22 (caixa com 100 unidades)	CAIXA	160

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:
A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A aquisição de pinos e espoletas finca é indispensável para o adequado funcionamento do processo de insensibilização de bovinos no matadouro público municipal, atendendo às exigências das normas de bem-estar animal e segurança sanitária. Esses materiais são essenciais para realizar o abate humanitário, garantindo que os animais sejam insensibilizados de maneira eficaz e ética, reduzindo o sofrimento e respeitando os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

3. DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida estão anexas ao presente requerimento.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: 8E6E.B87A.B15C.E428.AC9D.BB7D.73B6.AD93.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:
A vigência da presente contratação será determinada: 07 (sete) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: 8E6E.B87A.B15C.E428.AC9D.BB7D.73B6.AD93.

da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 23 de janeiro de 2025.

MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
COORDENADORA DO SETOR DE PECUÁRIA

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: 8E6E.B87A.B15C.E428.AC9D.BB7D.73B6.AD93.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 11:12:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 10564/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Número da Licitação: 00018/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 28/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 15.840,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNICIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 15.840,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fermatec Com de Maquinas E Assistencia Tecnica Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.429.133/0001-62
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f61a8e8f99f829d1267672217d1599d3
Autorização da autoridade competente	Sim	2a50d88a988c7638976021e270a26d93
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b526f83384986a05d2725e1f0880ebd3
Justificativa de preço	Sim	a6be7997b3569f70127f35d5c90e92e9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b997c71c56f2a083facf86e847a41862
Previsão Orçamentária	Sim	8f42dd3e9a176e5c6ee0f34aa3119e73
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8e6eb87ab15ce428ac9dbb7d73b6ad93
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Fermatec Com de Maquinas E Assistencia Tecnica Ltda	Sim	e78eeb13b57ea669bb43f8ed5bb34f3b

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:12. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: 3B45.02D9.D689.E847.FE7C.1893.4565.DB12.

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2025
CONTRATO Nº: 204/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** DE PATOS/PB E A EMPRESA **FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, n° 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **WILLAMI ALVES DE LUCENA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 35.429.133/0001-62**, com sede à Rua Peregrino de Carvalho, n/n, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: JOSÉ CLAUDIVAN DE OLIVEIRA, CPF nº 591.902.644-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PINO COM FURO (caixa com 100 unidades)	CAIXA	160	R$ 37,00	R$ 5.920,00
2	FINCA PINO C-22 (caixa com 100 unidades)	CAIXA	160	R$ 62,00	R$ 9.920,00
				VALOR GLOBAL	R$ 15.840,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:13. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: DE75.7644.A6AE.EA57.1E45.AAFF.52E3.31F9.

acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:
O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:
a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:13. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: DE75.7644.A6AE.EA57.1E45.AAFF.52E3.31F9.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:13. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: DE75.7644.A6AE.EA57.1E45.AAFF.52E3.31F9.

o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 28 de janeiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura
Ordenador de Despesas
Contratante

FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ nº 35.429.133/0001-62
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:13. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: DE75.7644.A6AE.EA57.1E45.AAFF.52E3.31F9.

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
INTERESSADO: FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 35.429.133/0001-62
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de janeiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:BBD6EFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 018/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 204/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADO: FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ Nº: 35.429.133/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 28 de janeiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:2DC5C861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: RAQUEL DANTAS PEREIRA
CNPJ: 13.449.594/0001-64
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:9C7E6039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 005/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 034/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB
CONTRATADO: RAQUEL DANTAS PEREIRA
CNPJJ Nº: 13.449.594/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PATOS/PB..
VALOR GLOBAL: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A7C976DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1273/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 27.776.149/0001-13.
OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PATOS PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSES Nº 01084405-63 E 1086457-73**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento de **1º TERMO DE ADITIVO** tem o objeto suprimir ao valor contratual o total R$ 199.012,16 (cento e noventa e nove mil e doze reais e dezesseis centavos), sendo que o valor atual de R$ 9.390.696,60 (nove milhões e trezentos e noventa mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R$ 9.191.684,44 (nove milhões e cento e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que representa uma supressão de aproximadamente 2,11% (dois vírgula onze por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.
Referente ao Contrato de Repasse nº 01084405-63 o valor de **R$ 4.514.174,80** (quatro milhões e quinhentos e quatorze mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) após formalização da supressão de valor contratual, passará o seu valor global para **R$ 4.389.375,36 (**quatro milhões e trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que representa uma supressão de aproximadamente 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento).
Referente ao Contrato de Repasse nº 1086457-73 o valor de **R$ 4.876.521,80** (quatro milhões e oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) após formalização da supressão de valor contratual, passará o seu valor global para **R$**

Comprovante de publicidade. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:13. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: C440.2A9B.0DD6.25A7.EF3F.11EF.96F7.60DC.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 24 de janeiro de 2025.

Mª José de F. A. M.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:13. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: 8F42.DD3E.9A17.6E5C.6EE0.F34A.A311.9E73.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.429.133/0001-62

Razão Social: FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

Endereço: R VEREADOR JOAQUIM LEITAO 137 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010601550328233205

Informação obtida em 09/01/2025 08:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:13. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: BE66.2632.2186.F183.A1B8.C7BD.EFA6.2F58.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 35.429.133/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:50 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.
Código de controle da certidão: **06B0.A53F.102E.8AB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:13. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: BE66.2632.2186.F183.A1B8.C7BD.EFA6.2F58.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **B44E.53AB.F394.A912** Emitida no dia 23/12/2024 às 09:53:46

Nome Empresarial:
FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSITENCIA TECNICA LTDA EPP

Endereço:		Número:	Complemento:
VEREADOR JOAQUIM LEITAO		**205**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**PATOS**		**58700-110**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.086.004-0	**ATIVO**	**35.429.133/0001-62**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 23/12/2024

Contribuinte: FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	Inscrição Mercantil: 40890 Sequencial: 100530 Referência Loteamento: 000 0000 Cadastro Imobiliário: 11.018.049.0021.000.0 Inscrição Imobiliária: 7437
Localização: RUA PEREGRINO DE CARVALHO, SN, COMERCIO, CENTRO	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
35.429.133/0001-62	160860040	40890

Atividade Principal:

4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Atividades Secundárias

3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Início Atividade: 30/12/1899 Validade: 21/02/2025

Observações: Válido por 59 dias.

VIA INTERNET

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

0FE43EA10484B4DA55A2F821E79B478E3BFD1460

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:13. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: BE66.2632.2186.F183.A1B8.C7BD.EFA6.2F58.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.429.133/0001-62
Certidão nº: 55388576/2024
Expedição: 13/08/2024, às 09:37:35
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.429.133/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

32

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 10564/25. Data: 04/02/2025 11:13. Responsável: Renato M. Campos.
Impresso por convidado em 19/02/2025 20:32. Validação: BE66.2632.2186.F183.A1B8.C7BD.EFA6.2F58.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 11:13:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 10566/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000002042025
Data da Publicação: 04/02/2025
Data da Assinatura: 28/01/2025
Data Final do Contrato: 28/01/2026
Valor Contratado: R$ 15.840,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
Contratado (Nome): Fermatec Com de Maquinas E Assistencia Tecnica Ltda
Contratado (CNPJ): 35.429.133/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c4402a9b0dd625a7ef3f11ef96f760dc
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	be6626322186f183a1b8c7bdefa62f58
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8f42dd3e9a176e5c6ee0f34aa3119e73
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	de757644a6aeea571e45aaff52e331f9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 10564/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 11:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10566/25 ao Documento 10564/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 10564/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 25	de757644a6aeea571e45aaff52e331f9
Comprovante de publicidade	26	c4402a9b0dd625a7ef3f11ef96f760dc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	8f42dd3e9a176e5c6ee0f34aa3119e73
Comprovantes de regularidade da contratada	28 - 32	be6626322186f183a1b8c7bdefa62f58
RECIBO PROTOCOLO	33	5d8f99362bb7ea34cbad3ab292e060d2

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB